
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 32

REUNIÃO ORDINÁRIA – 4 OUTUBRO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 52/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária privada a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 4 de outubro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Ordinária de dia 21 (Ata n.º 20) e Extraordinária de dia 28 de Junho (Ata n.º 21)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE E DE CAPITAL

2.1. Transferências Correntes

2.1.1. Associação Académica de Castelo Branco

2.1.2. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

2.1.3. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo

2.2. Polícia de Segurança Pública. Transferência de Capital

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reconversão de Edifício da Habitação para instalação de Unidade de Saúde Unifamiliar. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Ponto 4 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigeç, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre de 2024 ©

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

5.1.1. ED/2023/107/0 de 26/04/2023. Stephen Wilson. Sarzedas. Declaração de *Não Caducidade*

5.1.2. Declaração de *Caducidade*

5.1.2.1. ED/2021/191/0 de 29/07/2021. Welcome Trophy, Lda.. Castelo Branco

5.1.2.2. ED/2023/45/0 de 09/02/2023. Joaquim Manuel Duarte Louro. Castelo Branco

5.2. Certidões de Compropriedade

5.2.1. Domingos Manuel Martins. Artigo 81 Secção FL. Sarzedas

5.2.2. Carlos Manuel Martins. Artigo 86 Secção FL. Sarzedas

5.2.3. Jesus Amara dos Santos Nunes Fazenda. Artigo 148 Secção 1A. Escalos de Baixo e Mata

5.3. Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes. Artigo 202 Secção X. Castelo Branco. Certidão de Destaque



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – CONTABILIDADE

- 6.1. 47.ª Alteração ao Orçamento e 47.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 6.2. 48.ª Alteração ao Orçamento e 48.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 6.3. 49.ª Alteração ao Orçamento e 49.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 6.4. 50.ª Alteração ao Orçamento e 50.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©

Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 7.1. Junta de Freguesia de Lardosa. *Passeio de Bicicletas Antigas/Pasteleiras Lardosa – 15 de Outubro 2024*. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva
- 7.2. Rua Padre Manuel Vilela Leitão e Zona Envolvente. Alteração de Sentido de Trânsito
- 7.3. Despacho n.º 75/P/2024, 27 de Setembro. Determinação de Luto Municipal pelo Falecimento de José Ribeiro Henriques Fundador da Empresa Centauro Portugal SGPS. Ratificação

Ponto 8 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 1 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. _____

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 1 de outubro de 2024

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 32

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa, João Manuel da Silva Salvado e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente por motivo de gozo de período de férias, sendo substituído pelo Senhor Vereador João Manuel da Silva Salvado, posicionado no quarto lugar da lista de candidatos suplentes do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Luís Filipe Vicente Parra, Joana de Oliveira Valente Baleiras, Nuno Miguel dos Santos Silva, Vera Lúcia Marques Monteiro Saraiva Gonçalves, respetivamente, cidadãos posicionados no sétimo lugar da lista de candidatos efetivos, e primeiro, segundo e terceiro lugares da lista de candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 52/2024, de 1 de outubro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** apresentou a recomendação/proposta, aprovada por maioria em sessão da Assembleia Municipal de dia 30 de setembro de 2024, para atribuição do nome do Senhor Comendador Joaquim Morão ao aeródromo municipal, que tem o seguinte texto:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Assembleia Municipal de Castelo Branco

Sessão da Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2024

Grupo Municipal do Partido Socialista

*Recomendação à Câmara Municipal de Castelo Branco
Atribuição do nome de Joaquim Morão ao Aeródromo Municipal*

O Aeródromo Municipal de Castelo Branco tem tido, ao longo dos anos um crescimento sustentado, sendo, neste momento, foco de vários investimentos que lhe darão um novo impulso e uma maior importância enquanto infraestrutura de transportes e de suporte à atividade económica, bem como às atividades da Proteção Civil, nomeadamente o combate aos incêndios com meios aéreos.

O Município de Castelo Branco está neste momento a trabalhar na imagem institucional e de promoção do Aeródromo Municipal, de forma a ajudar ao seu crescimento e afirmação no plano regional, nacional e internacional.

Neste contexto, é da mais elementar justiça lembrar que a criação deste aeródromo foi uma obra, como tantas outras, do Ex-Presidente Joaquim Morão, que teve a ideia e executou a obra que hoje nos permite fazer esta aposta e perspetivar esta possibilidade adicional de alavancagem do desenvolvimento do Concelho.

Assim, recomenda-se à Câmara Municipal de Castelo Branco que atribua o nome de Joaquim Morão ao Aeródromo Municipal de Castelo Branco, passando a designar-se "Aeródromo Municipal Comendador Joaquim Morão".

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de setembro de 2024

O Senhor Presidente sugeriu que se aditasse o ponto, para deliberação desta proposta.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) alegou que a proposta, para ser deliberada, tinha de constar na ordem de trabalhos e que os pontos para deliberação não deviam constar do *período antes da ordem do dia*.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** perguntou à Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral se podiam aditar o ponto à presente reunião.

A **Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral**, Filipa Almeida, esclareceu que, pelo disposto na legislação, apenas nas sessões da Assembleia Municipal seria possível o aditamento do ponto fora do prazo de envio da ordem de trabalhos, desde que proposto pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aprovado por 2/3 dos membros do órgão. Nas reuniões de câmara, esta premissa não estava prevista na legislação, pelo que o ponto não podia ser aditado.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) sugeriu a possibilidade, caso todos concordassem, de se alterar o edital da ordem de trabalhos e acrescentar o ponto.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** perguntou à Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral sobre essa possibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral**, Filipa Almeida, informou que o edital não podia ser alterado, uma vez que esteve publicado nos lugares de estilo e na página da internet do município.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que o ponto seria incluído em próxima reunião e que ficava sem efeito a sua proposta de inclusão na presente.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões ordinária de dia 21 (Ata n.º 20) e extraordinária de dia 28 de junho (Ata n.º 21), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes nas reuniões a que elas respeitam, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

2.1. Transferências Correntes

2.1.1. Associação Académica de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 14733 – 24/09/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Associação Académica de Castelo Branco, o apoio financeiro no montante de € 20.000,00, destinado ao desenvolvimento do Plano de Atividades da Associação para o ano de 2024, a formalizar através de um protocolo de colaboração cuja minuta se constitui parte da presente proposta. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo de colaboração.

2.1.2. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência S 7189 – 01/10/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir a quantia de € 28.241,68, para a Comunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), correspondente ao pagamento da contrapartida nacional do município em iniciativas desenvolvidas pela CIMBB relativas aos projetos entre dezembro de 2022 e novembro de 2023.

2.1.3. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência S 7190 de 01/10/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir o montante de € 1.634,77 para a Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo, conforme estipulado na *Cláusula 4.ª* do protocolo celebrado em 18 de abril de 2013.

2.2. Polícia de Segurança Pública. Transferência de Capital

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 15100 de 01/10/2024, seguidamente transcrita:

Proposta

*Protocolo de Colaboração entre o
Município de Castelo Branco e a Polícia de Segurança Pública*

Considerando que:

- 1. O Município de Castelo Branco incentiva uma política de desenvolvimento harmonioso do Concelho, apoiando entidades e organismos legalmente existentes e sediados na área do Município, com vista à prossecução do interesse municipal.*
- 2. A cooperação e colaboração estabelecidas entre o Município de Castelo Branco e a Polícia de Segurança Pública, Comando Distrital de Castelo Branco, tem permitido concretizar objetivos comuns, nomeadamente, tendo em vista proporcionar segurança e salvaguarda dos interesses dos municípios.*

Assim, o Município de Castelo Branco e a Polícia de Segurança Pública manifestam a sua inteira disponibilidade para cooperar e colaborar no âmbito do definido no número 1 do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que determina o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, o qual refere que os municípios podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, bem como no definido no número 2 do Artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes, a qual aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública, e define que autoridades da administração local, devem prestar à PSP a colaboração que legitimamente lhes for solicitada para o exercício das suas funções.

Em face do exposto, propõe-se ao Órgão Executivo, nos termos número 1 do artigo 22º-A da Lei 73/2013 de 3 de setembro a deliberação sobre a disponibilização à Polícia de Segurança Pública, Comando Distrital de Castelo Branco, do montante de € 24.599,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos) a realizar nos termos das cláusulas do protocolo anexo.

A presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação 0102 / 080701 – GOP: 01 002 2023/6 – 2/7, sob o número sequencial de cabimento 68919.

Castelo Branco, 17 de setembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos n.º 1 do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a disponibilização à Polícia de Segurança Pública, Comando Distrital de Castelo Branco, do montante de € 24.599,66, a formalizar através de um protocolo de colaboração cuja minuta se constitui parte da presente proposta.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo de colaboração.

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CP E 175/2024 – Reversão de Edifício da Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, o relatório final e a minuta de contrato do procedimento referência *CP E 175/2024 – Reversão de Edifício da Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar*. É proposto: adjudicar o procedimento por concurso público à Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda., pelo valor de € 2.175.943,77, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP); aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento por concurso público referência *CP E 175/2024 – Reversão de Edifício da Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar* à Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda., pelo valor de € 2.175.943,77, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contrato Público (CCP).

Deliberou também aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 4 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigec, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o *Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre de 2024*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A.. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento, decidiu dar conhecimento do *Relatório de Execução Orçamental – 2.º Trimestre de 2024*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, remetendo-lhe um exemplar.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

5.1.1. ED/2023/107/0 de 26/04/2023. Stephen Wilson. Sarzedas. Declaração de Não Caducidade

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2023/107/0 de 26/04/2023, requerido por Stephen Wilson, para proceder a *construção nova* em Sarzedas. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 30/09/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *não caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2023/107/0 de 26/04/2023, requerido por Stephen Wilson, para proceder a *construção nova* em Sarzedas, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.1.2. Declaração de Caducidade

5.1.2.1. ED/2021/191/0 de 29/07/2021. Welcome Trophy, Lda.. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/191/0 de 29/07/2021, requerido por Welcome Trophy, Lda., para proceder a *obra de habitação unifamiliar* em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 23/08/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/191/0 de 29/07/2021, requerido por Welcome Trophy, Lda., para proceder a *obra de habitação unifamiliar* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.1.2.2. ED/2023/45/0 de 09/02/2023. Joaquim Manuel Duarte Louro. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2023/45/0 de 09/02/2023, requerido por Joaquim Manuel Duarte Louro, para proceder a *obra de habitação unifamiliar* em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 23/08/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2023/45/0 de 09/02/2023, requerido por Joaquim Manuel Duarte Louro, para proceder a *obra de habitação unifamiliar* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.2. Certidões de Compropriedade

5.2.1. Domingos Manuel Martins. Artigo 81 Secção FL. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Domingos Manuel Martins (Registo E 23966 de 16/09/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 81, da secção FL, da freguesia de Sarzedas, a favor de Maria Luísa Martins e Rosália dos Santos Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.2. Carlos Manuel Martins. Artigo 86 Secção FL. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Carlos Manuel Martins (Registo E 23964 de 16/09/2024), para emissão de “requerente solicita parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 86, da secção



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

FL, da freguesia de Sarzedas, a favor de Maria Luísa Martins e Rosália dos Santos Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2.3. Jesus Amara dos Santos Nunes Fazenda. Artigo 148 Secção 1A. Escalos de Baixo e Mata

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Jesus Amara dos Santos Nunes Fazenda (Registo E 23996 de 16/09/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 148, da secção 1A, da união de freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a favor de António Telhadas Fazenda, Débora Celina Nunes Fazenda e Jesus Amara dos Santos Nunes Fazenda, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.3. Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes. Artigo 202 Secção X. Castelo Branco. Certidão de Destaque de Parcela

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 14736 de 24/09/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o requerimento de emissão de *certidão de destaque* apresentado por Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes, relativo a uma parcela do prédio inscrito na matriz predial rural sob artigo 202 secção X, da Freguesia de Castelo Branco. Da informação consta o seguinte texto: “A Senhora Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes pretende realizar o destaque de uma parcela de terreno no seu terreno com o Artigo Matricial 202 – X da Freguesia de Castelo Branco. Segundo informação dos serviços de SIG, a parcela a destacar situa-se dentro da área urbana de Castelo Branco e ambas as parcelas confinam com via pública. A totalidade do terreno tem 2.405 m2 de área e o destaque tem as seguintes características: Parcela a destacar assinalada como parcela A: 400 m2; Parcela restante assinalada como parcela B: 2.005 m2. Uma vez que é respeitado o disposto no Ponto 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, não se vê do ponto de vista legal nada que obste à emissão da certidão de destaque conforme o solicitado e nas duas parcelas fique averbado: Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do no n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, dar parecer favorável à emissão da certidão de destaque, condicionado a que dos registos prediais das duas parcelas fique averbado: *não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.*

Ponto 6 – CONTABILIDADE

6.1. 47.ª Alteração ao Orçamento e 47.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *47.ª Alteração ao Orçamento e 47.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 200.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.2. 48.ª Alteração ao Orçamento e 48.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *48.ª Alteração ao Orçamento e 48.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 429.225,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6.3. 49.ª Alteração ao Orçamento e 49.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *49.ª Alteração ao Orçamento e 49.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 342.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.4. 50.ª Alteração ao Orçamento e 50.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *50.ª Alteração ao Orçamento e 50.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 515.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 7 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

7.1. Junta de Freguesia de Lardosa. *Passeio de Bicicletas Antigas/Pasteleiras Lardosa – 5 de Outubro 2024*. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 23931 de 16/09/2024, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova desportiva *Passeio de Bicicletas Antigas/Pasteleiras Lardosa – 5 de Outubro 2024*, a requerimento da Junta de Freguesia de Lardosa e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva *Passeio de Bicicletas Antigas/Pasteleiras Lardosa – 5 de Outubro 2024*, a requerimento da Junta de Freguesia de Lardosa e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

7.2. Rua Padre Manuel Vilela Leitão e Zona Envolvente. Alteração de Sentido de Trânsito

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 10307 de 28/06/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, sobre uma alteração de sentidos de trânsito na Rua Padre Manuel Vilela Leitão e envolvente. Da informação consta o seguinte texto: “De acordo com informação remetida por munícipe em 22 de novembro de 2022, solicita-se a análise dos sentidos de circulação de tráfego da Rua Padre Vilela Leitão, que interceta por um lado com a Rua Dr. Rafeiro e com a Rua Frei Carlos Prata por outro. O eixo viário em questão apresenta perfil transversal que integra passeios elevados nos dois lados da via, bem como faixa de rodagem com aproximadamente 6,80 m, sendo permitida a circulação nos dois sentidos. Esta situação fica condicionada com a prática de estacionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

nos dois sentidos, sendo que o canal sobranete é insuficiente para permitir a circulação com as condições de fluidez e segurança desejáveis. Face ao exposto, após análise às condicionantes identificadas, propõe-se a adoção na Rua Padre Manuel Vilela Leitão e vias envolventes de um esquema de circulação em sentidos únicos. Esta alteração do regime de circulação rodoviária tem como principais objetivos adequar o ambiente rodoviário às funções das vias (acesso direto às edificações), incrementar a segurança rodoviária (minimizando a ocorrência de potenciais conflitos entre o tráfego motorizado e o não motorizado) e potenciar um aumento da oferta de estacionamento. A solução proposta, bem como a sinalização vertical a aplicar consta da planta em anexo".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adoção, na Rua Padre Manuel Vilela Leitão e vias envolventes, de um esquema de circulação em sentidos únicos cujos principais objetivos são adequar o ambiente rodoviário às funções das vias (acesso direto às edificações), incrementar a segurança rodoviária (minimizando a ocorrência de potenciais conflitos entre o tráfego motorizado e o não motorizado) e potenciar um aumento da oferta de estacionamento.

7.3. Despacho n.º 75/P/2024, 27 de Setembro. Determinação de Luto Municipal pelo Falecimento de José Ribeiro Henriques Fundador da Empresa Centauro Portugal SGPS. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente o seu Despacho n.º 75/P/2024, 27 de setembro, com o registo de entrada referência I 14948 de 27/09/2024, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Despacho n.º 75/2024

Luto Municipal pelo Falecimento de José Ribeiro Henriques

A Câmara Municipal de Castelo Branco lamenta e manifesta profundo pesar pelo falecimento de José Ribeiro Henriques.

Fundador do projeto Centauro, o qual nasceu a 19 de junho de 1978 com a constituição da Empresa Castanheira, Henriques & C.ª L.da. A necessidade de expansão e especialização a nível da produção deu lugar à formação em 1992 da Centauro Portugal SGPS. Empresa de referência a nível nacional e internacional, que eleva o nome de Castelo Branco, no panorama empresarial, pelo desempenho de excelência, amplamente reconhecido.

José Ribeiro Henriques, Técnico, Empresário, Fundador e Líder da Centauro muitas vezes dizia "se há algo que não se pode copiar, isso é a experiência".

Castelo Branco reconhece o seu inestimável valor, baseado numa vida dedicada ao desenvolvimento do tecido empresarial do Concelho.

A Câmara Municipal de Castelo Branco apresenta à Família enlutada e amigos, as mais sinceras e sentidas condolências.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Decreto, com ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, luto municipal no dia 27 de setembro de 2024, caracterizado no hastear da bandeira do Município a meia haste no edifício dos Paços do Concelho.

Castelo Branco 27 de setembro de 2024

O **Senhor Vereador João Belém** solicitou a palavra para relevar que o desaparecimento do Senhor José Ribeiro Henriques significava a perda de um homem valoroso. Acrescentou que os seus sucessores iriam certamente dar continuidade ao seu legado e terminou com um agradecimento ao fundador da Centauro Portugal SGPS pelo seu 'sonho'.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 75/P/2024, de dia 27 de setembro, do Senhor Presidente, emitido, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decretando *luto municipal* o dia 27 de setembro de 2024 pelo falecimento de José Ribeiro Henriques, técnico, empresário e fundador e líder da empresa Centauro Internacional.

Ponto 8 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 02/09/2024 e 27/09/2024 (1 14986 de 27/09/2024), no montante total de € 10.590,94, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 3 de outubro:

| | |
|---------------------------------|-----------------|
| Operações Orçamentais | € 39.173.768,74 |
| Operações Não Orçamentais | € 2.189,10 |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário

